



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230306PP00011
LICITAÇÃO Nº. 00011/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Realizador do Certame:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA
RUA FREI DAMIÃO DE BOZZANO, 007 - CENTRO - ITAPOROROCA - PB.
CEP: 58275-000 - E-mail: pmilicitacao2013@hotmail.com - Tel.: (83) 32941112.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 12.099.621/0001-53, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, **as 10h00min do dia 23 de Março de 2023** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00011/2023, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 028, de 30 de Dezembro de 2005; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Aquisições parceladas de Materiais Odontológicos diversos para melhor funcionamento e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisições parceladas de Materiais Odontológicos diversos para melhor funcionamento e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisições parceladas de Materiais Odontológicos diversos para melhor funcionamento e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 10:00 horas do dia 23 de Março de 2023, no endereço

constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: pmilicitacao2013@hotmail.com.

2.3. Qualquer pessoa – cidadão ou licitante – poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Frei Damião de Bozzano, 07 - Centro – Itapororoca - PB.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2. Pelos sites: www.itapororoca.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 028, de 30 de Dezembro de 2005; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Até 3 (três) dias para cada pedido, conforme a demanda da administração, na sede do município.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência¹, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2023, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

RECURSOS PRÓPRIOS / PROGRAMAS / OUTROS
DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE 2023
ELEMENTO DE DESPESA
3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado, **devendo ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário**; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00011/2023
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência – Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.O participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00011/2023
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4.Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanco de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

9.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.9.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.

9.2.10.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.11.Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.12.Cópia do CPF e Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios.

9.2.13.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do contrato, NF ou Nota de Empenho.

9.2.14.Alvará de Localização e Funcionamento concedido pela Prefeitura Municipal da sede do Licitante, vigente.

9.3.Documentação específica:

9.3.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da devida autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

9.6.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos não será observada tolerância após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Frei Damião de Bozzano, 07 - Centro – Itapororoca - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação a Contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita a Contratada, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago a Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) + 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

19.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

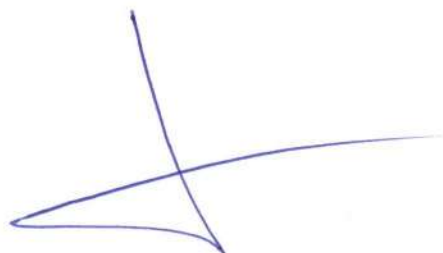
20.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Mamanguape.

Itapororoca - PB, 07 de Março de 2023.

TARCISIO FRANÇA DA SILVA
Pregoeiro Oficial





ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisições parceladas de Materiais Odontológicos diversos para melhor funcionamento e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Ácido Fosfórico 37%	UNID.	100
2	Agente de União Fotopolimerizável	UNID.	100
3	Agulha de sutura com fio seda de uso odontológico	CAIXA	300
4	Agulha gengival curta	CAIXA	100
5	Agulha gengival infantil	CAIXA	100
6	Algodão em rolete dental	UNID.	500
7	Amálgama em cápsula c/ 2 porções	UNID.	2000
8	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO, com dosador de limalha de prata e o mercúrio dental. Volume de mercúrio ajustado através de um regulador sensível para melhor precisão; Cápsula de mistura com borracha interna, prevenindo o incrustamento de resíduos de amálgama; Chave geral luminosa no painel. Programação de tempo com memória automática ao final de cada operação, garantindo repetibilidade do tempo solicitado. capa injetada em ABS com película em poliuretano, temporizador eletrônico. Apresentar boas praticas de fabricação publicada no diário oficial da união e catalogo.	UNID.	3
9	Ampola de indicador biológico para teste bacteriológico de autoclave	CAIXA	100
10	Anestésico com vaso constritor – Lidocaína e Epinefrina	CAIXA	300
11	Anestésico sem vaso constritor – Mepivacaína	CAIXA	200
12	Anestésico tópico	UNID.	100
13	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR, com tecnologia led (luz emitida por diodo) é indicado para fotopolimerização resinas. Possui na sua programação sistema de pré-polimerização nos primeiros 5 segundos de acionamento com 50% da potência para todos os ciclos, evitando a polimerização imediata da camada superior da resina. Aparelho 110/220 V (seleção manual), com comprimento de onda de 470 nm e potência efetiva luminosa até 600 mw, o que garante maior vida útil ao produto. Temporizações: 20, 40 e 60 segundos. Com botão de acionamento. A indicação da temporização é feita por sinal sonoro. Com ponteira de polímero ou de fibra ótica. Apresentar registro dos produtos na Anvisa, boas práticas de fabricação publicada no diário oficial da união e catálogo.	UNID.	3
14	APARELHO DE PROFILAXIA, Aparelho de Ultra-som com jato de bicarbonato: Aparelho produzido c/ plástico de alta resistência mecânica, reservatório de pó de bicarbonato na parte externa; os instrumentos de ultra-som e do jato de bicarbonato são descartáveis e autoclaváveis, possui variação de potência, permitindo maior precisão nos tratamentos, suporte dos instrumentos fixos na lateral do aparelho, regulagem de água no spray e regulagem de ar p/controle do volume de pó do jato de bicarbonato, o instrumento de ultra-som é composto de piezo cerâmico que aumenta a eficácia e a durabilidade do produto, potência máxima de 30.000Hz, com 04 ponteiros de série. Apresentar	UNID.	2

	registro dos produtos na Anvisa, boas práticas de fabricação publicada no diário oficial da união e catálogo		
15	AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO horizontal 12 litros; Secagem com porta fechada; Sistema com microcontrolador; 02 bandejas em alumínio anodizado, suporte, copo graduado e braçadeira ; Câmara em inox ; dimensões máximas externas largura X altura X profundidade 35X35X50 ; Peso máximo 21Kg ; Potencia 1200 Watts; 02 anos de garantia. Apresentar registro dos produtos na Anvisa, boas praticas de fabricação publicada no diário oficial da união e catalogo.	UNID.	5
16	Avental plumbífero + protetor de tireóide 0,25mmPB	UNID.	2
17	Bandeja Aço Inox da Média	UNID.	100
18	Broca esférica diamantada 1012	UNID.	100
19	Broca esférica diamantada 1013	UNID.	100
20	Broca esférica diamantada 1014	UNID.	100
21	Broca tronco cônico 701	UNID.	100
22	Broca tronco cônico 702	UNID.	100
23	Broca tronco cônico 703	UNID.	100
24	Brocas Cirúrgicas	UNID.	100
25	Broca para acabamento de resina em aço inoxidável, esterilizado 1112	UNID.	50
26	Broca para acabamento de resina em aço inoxidável, esterilizado 1190	UNID.	50
27	Broca para acabamento de resina em aço inoxidável, esterilizado 2135	UNID.	50
28	Broca para acabamento de resina em aço inoxidável, esterilizado 3118	UNID.	50
29	Broca para acabamento de resina em aço inoxidável, esterilizado 3168	UNID.	50
30	Broca para acabamento de resina em aço inoxidável, esterilizado 3195 FF	UNID.	50
31	Broca cone invertido diamantada 010	UNID.	100
32	Broca cone invertido diamantada 012	UNID.	100
33	Broca cone invertido diamantada 014	UNID.	100
34	Broca cone invertido diamantada 016	UNID.	100
35	Broca cone invertido diamantada 018	UNID.	100
36	Brocas Esféricas para baixa rotação	UNID.	100
37	Brocas Shofu	UNID.	100
38	Brunidor odontológico simples	UNID.	100
39	Cabo para espelho bucal	UNID.	100
40	Cabos de bisturi	UNID.	50
41	Câmara escura para revelar radiografia – câmara escura para revelar radiografia	UNID.	2
42	Canetas de alta Rotação	UNID.	5
43	Canetas de baixa Rotação	UNID.	5
44	Carbono para ajuste oclusal	UNID.	80
45	Cavitine	UNID.	50
46	Cimento de Hidróxido de Cálcio (dycal)	CAIXA	50
47	Colgadora para rx individual em aço inox – colgadura para rx individual em aço inox	UNID.	20
48	Compressor Odontológico: (indicado para um consultório completo equipado com: micromotor, seringa tríplice, turbina e sugador) Características: produto nacional com garantia de 1 ano ou mais; – volume do reservatório mínimo 29L – máximo 50L; – volume de ar aspirado mínimo/deslocamento teórico: 6pcm 170L/min; – pressão de operação: mínima 80 lbf/pol ² – 5,5 bar – máxima 120 lbf/pol ² – 8,3 bar; – com sistema anti-vibração; – regulador de pressão com manômetro; – válvula automática de acionamento; – pistão 2 em V; – reservatório com pintura anticorrosiva, fabricado de acordo com norma NR13; – isento de óleo; – unidade compressora em ferro fundido. – voltagem 220v ou bivolt; – protetor contra sobre carga; – rotação mínima 1730rpm; – potência motor mínima 1HP/0,75 KW	UNID.	3
49	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, Cadeira com 8 movimentos (02 posições de trabalho e volta a zero, programados pelo profissional) 02 apoia-braços direito e esquerdo rebatíveis, cabeceira articulada. Mesa de Equipo com seringa triplice e 02 mangueiras Bordem (para alta e baixa rotação), regulagem externa de ar e de água do spray dos instrumentos, sistema Cart com mesa e rodízios. Unidade Auxiliar rebatível a 90°, com cuba de porcelana removível e autoclavável, tubulação totalmente imbutida. Refletor fechado com dupla alça p/ movimentação, intensidade de luz, variando de no mínimo 6.000 (+– 15%) a máxima de 22.000 (+–15%) LUX, acende e apaga conforme os movimentos da cadeira. Pedal de Comando separado da base da cadeira. Apresentar Registro	UNID.	3

	do produto na anvisa, boas praticas de fabricação publicada no diário oficial da união e Catálogo.		
50	Detergente enzimático	PACOTE	150
51	Escovas de Robson pct com 100 unidades	UNID.	20
52	Espátula para inserção de resina	UNID.	150
53	Espelho bucal	CAIXA	200
54	Filmes radiográfico	CAIXA	100
55	Fio sutura Seda AG 17mm 1/2 Circ	UNID.	400
56	Fita teste para autoclave para realizar teste bacteriológico do autoclave	UNID.	200
57	FIXADOR (SOLUÇÃO DE ÁGUA 80/85% + CLORETO DE AMONEO 7/10% + HIPOSSULFITO DE SÓDIO 7/10%) COM 475ML PARA RADIOGRAFIA-VIDRO	UNID.	100
58	Flúor gel	UNID.	150
59	Fórceps 150	UNID.	30
60	Fórceps 151	UNID.	30
61	Fórceps 16	UNID.	30
62	Fórceps 17	UNID.	30
63	Fórceps 18 L	UNID.	30
64	Fórceps 18 R	UNID.	30
65	Fórceps 65	UNID.	30
66	Fórceps 69	UNID.	30
67	Fórceps infantil 1	UNID.	20
68	Fórceps infantil 2	UNID.	20
69	Fórceps infantil 3	UNID.	20
70	Fórceps infantil 4	UNID.	20
71	Fórceps infantil 5	UNID.	20
72	Fórceps infantil 6	UNID.	20
73	Hemostático	UNID.	100
74	Hidróxido de Cálcio PA	UNID.	100
75	Ionômero de vidro fotoativado	UNID.	200
76	Ionômero de vidro quimioativado (Pó e Líquido)	UNID.	150
77	Kit de higiene bucal: Escova + creme dental	KIT	24000
78	Kit Posicionador radiográfico adulto	UNID.	5
79	Kit Posicionador radiográfico infantil	UNID.	5
80	Lâminas de bisturi	CAIXA	100
81	Matriz 0,5mm (tira de aço)	UNID.	100
82	Matriz 0,7mm (tira de aço)	UNID.	100
83	Microbrush	UNID.	150
84	Óleo Lurificante para caneta	UNID.	30
85	Óxido de zinco	UNID.	100
86	Papel absorvente/babador	PACOTE	100
87	Pinça clínica	UNID.	200
88	Placa de vidro	UNID.	50
89	Porta agulha	UNID.	50
90	Porta amálgama	UNID.	70
91	RAIOS-X PERIAPICAL, Coluna Movél , Braço articulável com movimentação vertical e horizontal, proporciona movimentos suavez e facilidade de posicionamento. Base totalmente construída em ferro fundido, garantindo maior estabilidade no deslocamento do aparelho. Rodas confeccionadas em acrílico de alta resistência, com freio para travamento, garantindo maior funcionalidade. Rede 127/220volts,60KV , Tempo de exposição 0.07 a 3 seg, Intensidade de Corrente do Tubo 11 mA, Foco 0.8 x 0.8 mm. Apresentar boas praticas de fabricação publicada no diário oficial da união e catalogo.	UNID.	1
92	Resina 3M DA1	UNID.	30
93	Resina 3M DA2	UNID.	30
94	Resina 3M DA3	UNID.	30
95	Resina 3M DA3,5	UNID.	30
96	Resina 3M EA1	UNID.	30
97	Resina 3M EA2	UNID.	30
98	Resina 3M EA3	UNID.	30
99	Resina 3M EA3,5	UNID.	30
100	Restaurador provisório coltosol	UNID.	50

101	Revelador para radiografia	UNID.	100
102	Rolo de plástico filme (PVC) de 30cm x 100m	UNID.	300
103	Seladora Odontológica	UNID.	15
104	Seringas carpule	UNID.	100
105	Sonda exploradora n.º 05	UNID.	200
106	Sugador	PACOTE	1200
107	Tesoura reta	UNID.	100
108	Tira de lixa para amálgama	CAIXA	200
109	Tira de lixa para resina	CAIXA	200
110	Tira de poliéster	CAIXA	200
111	Verniz Forrador de Cavidade	UNID.	100
112	Gaze odontológica	PACOTE	500

3.0.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

JOSELMA MARIA SILVA DE LIMA
Coordenadora



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2023

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2023

OBJETO: Aquisições parceladas de Materiais Odontológicos diversos para melhor funcionamento e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Ácido Fosfórico 37%		UNID.	100		
2	Agente de União Fotopolimerizável		UNID.	100		
3	Agulha de sutura com fio seda de uso odontológico		CAIXA	300		
4	Agulha gengival curta		CAIXA	100		
5	Agulha gengival infantil		CAIXA	100		
6	Algodão em rolete dental		UNID.	500		
7	Amálgama em cápsula c/ 2 porções		UNID.	2000		
8	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO, com dosador de limalha de prata e o mercúrio dental. Volume de mercúrio ajustado através de um regulador sensível para melhor precisão; Cápsula de mistura com borracha interna, prevenindo o incrustamento de resíduos de amálgama; Chave geral luminosa no painel. Programação de tempo com memória automática ao final de cada operação, garantindo repetibilidade do tempo solicitado. capa injetada em ABS com película em poliuretano, temporizador eletrônico. Apresentar boas praticas de fabricação publicada no diário oficial da união e catalogo.		UNID.	3		
9	Ampola de indicador biológico para teste bacteriológico de autoclave		CAIXA	100		
10	Anestésico com vaso constritor – Lidocaína e Epinefrina		CAIXA	300		
11	Anestésico sem vaso constritor – Mepivacaína		CAIXA	200		
12	Anestésico tópico		UNID.	100		
13	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR, com tecnologia led (luz emitida por diodo) é indicado para fotopolimerização resinas. Possui na sua programação sistema de pré-		UNID.	3		

	polimerização nos primeiros 5 segundos de acionamento com 50% da potência para todos os ciclos, evitando a polimerização imediata da camada superior da resina. Aparelho 110/220 V (seleção manual), com comprimento de onda de 470 mm e potência efetiva luminosa até 600 mw, o que garante maior vida útil ao produto. Temporizações: 20, 40 e 60 segundos. Com botão de acionamento. A indicação da temporização é feita por sinal sonoro. Com ponteira de polímero ou de fibra ótica. Apresentar registro dos produtos na Anvisa, boas práticas de fabricação publicada no diário oficial da união e catálogo.				
14	APARELHO DE PROFILAXIA, Aparelho de Ultra-som com jato de bicarbonato: Aparelho produzido c/ plástico de alta resistência mecânica, reservatório de pó de bicarbonato na parte externa; os instrumentos de ultra-som e do jato de bicarbonato são descartáveis e autoclaváveis, possui variação de potência, permitindo maior precisão nos tratamentos, suporte dos instrumentos fixos na lateral do aparelho, regulagem de água no spray e regulagem de ar p/controle do volume de pó do jato de bicarbonato, o instrumento do ultra-som é composto de piezo cerâmico que aumenta a eficácia e a durabilidade do produto, potência máxima de 30.000Hz, com 04 ponteiras de série. Apresentar registro dos produtos na Anvisa, boas práticas de fabricação publicada no diário oficial da união e catálogo	UNID.		2	
15	AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO horizontal 12 litros; Secagem com porta fechada; Sistema com microcontrolador; 02 bandejas em alumínio anodizado, suporte, copo graduado e braçadeira ; Câmara em inox ; dimensões máximas externas largura X altura X profundidade 35X35X50 ; Peso máximo 21Kg ; Potencia 1200 Watts; 02 anos de garantia. Apresentar registro dos produtos na Anvisa, boas praticas de fabricação publicada no diário oficial da união e catalogo.	UNID.		5	
16	Avental plumbífero + protetor de tireóide 0,25mmPB	UNID.		2	
17	Bandeja Aço Inox da Média	UNID.		100	
18	Broca esférica diamantada 1012	UNID.		100	
19	Broca esférica diamantada 1013	UNID.		100	
20	Broca esférica diamantada 1014	UNID.		100	
21	Broca tronco cônico 701	UNID.		100	
22	Broca tronco cônico 702	UNID.		100	
23	Broca tronco cônico 703	UNID.		100	
24	Brocas Cirúrgicas	UNID.		100	
25	Broca para acabamento de resina em aço inoxidável, esterilizado 1112	UNID.		50	
26	Broca para acabamento de resina em	UNID.		50	

	aço inoxidável, esterilizado 1190				
27	Broca para acabamento de resina em aço inoxidável, esterilizado 2135		UNID.	50	
28	Broca para acabamento de resina em aço inoxidável, esterilizado 3118		UNID.	50	
29	Broca para acabamento de resina em aço inoxidável, esterilizado 3168		UNID.	50	
30	Broca para acabamento de resina em aço inoxidável, esterilizado 3195 FF		UNID.	50	
31	Broca cone invertido diamantada 010		UNID.	100	
32	Broca cone invertido diamantada 012		UNID.	100	
33	Broca cone invertido diamantada 014		UNID.	100	
34	Broca cone invertido diamantada 016		UNID.	100	
35	Broca cone invertido diamantada 018		UNID.	100	
36	Brocas Esféricas para baixa rotação		UNID.	100	
37	Brocas Shofu		UNID.	100	
38	Brunidor odontológico simples		UNID.	100	
39	Cabo para espelho bucal		UNID.	100	
40	Cabos de bisturi		UNID.	50	
41	Câmara escura para revelar radiografia – câmara escura para revelar radiografia		UNID.	2	
42	Canetas de alta Rotação		UNID.	5	
43	Canetas de baixa Rotação		UNID.	5	
44	Carbono para ajuste oclusal		UNID.	80	
45	Cavitine		UNID.	50	
46	Cimento de Hidróxido de Cálcio (dycal)		CAIXA	50	
47	Colgadora para rx individual em aço inox – colgadura para rx individual em aço inox		UNID.	20	
48	Compressor Odontológico: (indicado para um consultório completo equipado com: micromotor, seringa tríplice, turbina e sugador) Características: produto nacional com garantia de 1 ano ou mais; – volume do reservatório mínimo 29L – máximo 50L; – volume de ar aspirado mínimo/deslocamento teórico: 6pcm 170L/min; – pressão de operação: mínima 80 lbf/pol ² – 5,5 bar – máxima 120 lbf/pol ² – 8,3 bar; – com sistema anti-vibração; – regulador de pressão com manômetro; – válvula automática de acionamento; – pistão 2 em V; – reservatório com pintura anticorrosiva, fabricado de acordo com norma NR13; – isento de óleo; – unidade compressora em ferro fundido. – voltagem 220v ou bivolt; – protetor contra sobre carga; – rotação mínima 1730rpm; – potência motor mínima 1HP/0,75 KW		UNID.	3	
49	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, Cadeira com 8 movimentos (02 posições de trabalho e volta a zero, programados pelo profissional) 02 apoia-braços direito e esquerdo rebatíveis, cabeceira articulada. Mesa de Equipo com seringa triplice e 02 mangueiras Bordem (para alta e baixa rotação), regulagem externa de ar e de água do spray dos instrumentos, sistema Cart com mesa e rodízios. Unidade Auxiliar rebatível a 90°, com cuba de porcelana removível e		UNID.	3	

	autoclavável, tubulação totalmente imbutida. Refletor fechado com dupla alça p/ movimentação, intensidade de luz, variando de no mínimo 6.000 (+-15%) a máxima de 22.000 (+-15%) LUX, acende e apaga conforme os movimentos da cadeira. Pedal de Comando separado da base da cadeira. Apresentar Registro do produto na anvisa, boas praticas de fabricação publicada no diário oficial da união e Catálogo.				
50	Detergente enzimático		PACOTE	150	
51	Escovas de Robson pct com 100 unidades		UNID.	20	
52	Espátula para inserção de resina		UNID.	150	
53	Espelho bucal		CAIXA	200	
54	Filmes radiográfico		CAIXA	100	
55	Fio sutura Seda AG 17mm 1/2 Circ		UNID.	400	
56	Fita teste para autoclave para realizar teste bacteriológico do autoclave		UNID.	200	
57	FIXADOR (SOLUÇÃO DE ÁGUA 80/85% + CLORETO DE AMONEO 7/10% + HIPOSSULFITO DE SÓDIO 7/10%) COM 475ML PARA RADIOGRAFIA- VIDRO		UNID.	100	
58	Flúor gel		UNID.	150	
59	Fórceps 150		UNID.	30	
60	Fórceps 151		UNID.	30	
61	Fórceps 16		UNID.	30	
62	Fórceps 17		UNID.	30	
63	Fórceps 18 L		UNID.	30	
64	Fórceps 18 R		UNID.	30	
65	Fórceps 65		UNID.	30	
66	Fórceps 69		UNID.	30	
67	Fórceps infantil 1		UNID.	20	
68	Fórceps infantil 2		UNID.	20	
69	Fórceps infantil 3		UNID.	20	
70	Fórceps infantil 4		UNID.	20	
71	Fórceps infantil 5		UNID.	20	
72	Fórceps infantil 6		UNID.	20	
73	Hemostático		UNID.	100	
74	Hidróxido de Cálcio PA		UNID.	100	
75	Ionômero de vidro fotoativado		UNID.	200	
76	Ionômero de vidro quimioativado (Pó e Líquido)		UNID.	150	
77	Kit de higiene bucal: Escova + creme dental		KIT	24000	
78	Kit Posicionador radiográfico adulto		UNID.	5	
79	Kit Posicionador radiográfico infantil		UNID.	5	
80	Lâminas de bisturi		CAIXA	100	
81	Matriz 0,5mm (tira de aço)		UNID.	100	
82	Matriz 0,7mm (tira de aço)		UNID.	100	
83	Microbrush		UNID.	150	
84	Óleo Lurificante para caneta		UNID.	30	
85	Óxido de zinco		UNID.	100	
86	Papel absorvente/babador		PACOTE	100	
87	Pinça clínica		UNID.	200	
88	Placa de vidro		UNID.	50	
89	Porta agulha		UNID.	50	
90	Porta amálgama		UNID.	70	
91	RAIOS-X PERIAPICAL, Coluna Movél , Braço articulável com movimentação		UNID.	1	

	vertical e horizontal, proporciona movimentos suavez e facilidade de posicionamento. Base totalmente construída em ferro fundido, garantindo maior estabilidade no deslocamento do aparelho. Rodas confeccionadas em acrílico de alta resistência, com freio para travamento, garantindo maior funcionalidade. Rede 127/220volts,60KV , Tempo de exposição 0.07 a 3 seg, Intensidade de Corrente do Tubo 11 mA, Foco 0.8 x 0.8 mm. Apresentar boas praticas de fabricação publicada no diário oficial da união e catalogo.				
92	Resina 3M DA1		UNID.	30	
93	Resina 3M DA2		UNID.	30	
94	Resina 3M DA3		UNID.	30	
95	Resina 3M DA3,5		UNID.	30	
96	Resina 3M EA1		UNID.	30	
97	Resina 3M EA2		UNID.	30	
98	Resina 3M EA3		UNID.	30	
99	Resina 3M EA3,5		UNID.	30	
100	Restaurador provisório coltosol		UNID.	50	
101	Revelador para radiografia		UNID.	100	
102	Rolo de plástico filme (PVC) de 30cm x 100m		UNID.	300	
103	Seladora Odontológica		UNID.	15	
104	Seringas carpule		UNID.	100	
105	Sonda exploradora n.º 05		UNID.	200	
106	Sugador		PACOTE	1200	
107	Tesoura reta		UNID.	100	
108	Tira de lixa para amálgama		CAIXA	200	
109	Tira de lixa para resina		CAIXA	200	
110	Tira de poliéster		CAIXA	200	
111	Verniz Forrador de Cavidade		UNID.	100	
112	Gaze odontológica		PACOTE	500	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

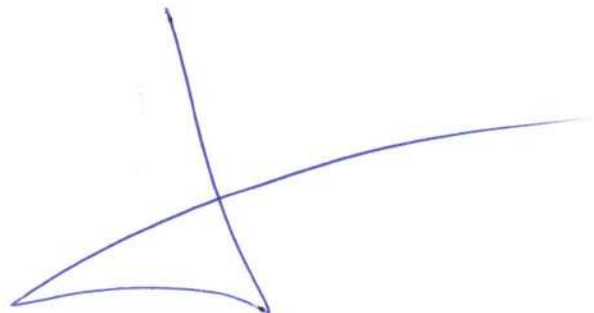
PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável





ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2023

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2023
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2023
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.


(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00011/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00011/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00011/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00011/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00011/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00011/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00011/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00011/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00011/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Fundo Municipal de Saúde de Itapororoca antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.





ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2023

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2023
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2023

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230306PP00011

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Itapororoca - Rua Frei Damião de Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, CNPJ nº 12.099.621/0001-53, neste ato representado pelo Secretário e Gestor do Fundo Munic de Saúde de Itapororoca Ronaldo Mascena de Oliveira, Brasileira, Casado, Geografo, residente e domiciliado na Rua Projetada, 6 - Quadra J, Lote 6 - Lot. Morada Nobre - Itapororoca - PB, CPF nº 056.753.394-85, Carteira de Identidade nº 2213955 SSP/DF, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00011/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 028, de 30 de Dezembro de 2005; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisições parceladas de Materiais Odontológicos diversos para melhor funcionamento e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00011/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

RECURSOS PRÓPRIOS / PROGRAMAS / OUTROS

DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE 2023

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Até 3 (três) dias para cada pedido, conforme a demanda da administração, na sede do município.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar a Contratada todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a Contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Mamanguape.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Itapororoca - PB, ... de de

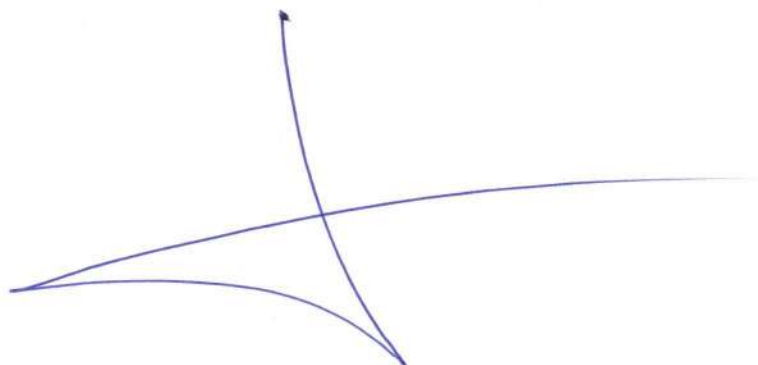
TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELA CONTRATADA

.....

A large, stylized handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and curves, positioned at the bottom center of the page.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA/PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2023**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Frei Damião de Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, **às 10h00min do dia 23 de março de 2023**, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisições parceladas de Materiais Odontológicos diversos para melhor funcionamento e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 00028/2015. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado e nos sites oficiais.

Itapororoca - PB, 07 de março de 2023

TARCISIO FRANÇA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

MÁXIMO DIAS DOS SANTOS - R\$ 32.026,00; CT Nº 00077/2023 - 09.03.23 - RONALDO PEREIRA DA COSTA - R\$ 29.424,80.
HELIO SEVERINO DE SOUZA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Pitimbu

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

CONVOCAÇÃO REUNIÃO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 004/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PITIMBU.

A Prefeitura Municipal de Pitimbu-PB, através da Pregoeira, convoca as Empresas: VIDA NATURALIS COMERCIO ATACADISTA LTDA - CNPJ: 33.511.641/0001-60, CIRURGICA SERRA MAR LTDA - CNPJ: 31.908.034/0001-02, ENDOMED COMERCIO E REP. DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 70.104.344/0001-26 E DROGAFONTE LTDA - CNPJ 08.778.201/0001-26. Para reunião de Julgamento da habilitação referente ao Pregão Presencial-SRP- Nº 004/2023, que ocorrerá no dia no dia 13/03/2023, às 10:00 horas, Local: na sede da Prefeitura Municipal de Pitimbu/PB, na CPL localizado na Rua Pe. José João, 31 - Centro - 58.324-000 - Pitimbu/PB

Pitimbu-PB, 09 de Março de 2023.

IASMIM INGRID DE LIMA OLIVEIRA
PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Itatuba

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00003/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00003/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Pneus, para atender as demandas deste Município; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SHOP CARROS COMERCIO DE PECAS E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA - R\$ 853.672,00.

Itatuba - PB, 06 de Fevereiro de 2023

JOSMAR LACERDA MARTINS
Prefeito

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Pneus, para atender as demandas deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00003/2023 - Ata de Registro de Preços nº 0001/2023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 0001/2023, realizado pelo Prefeitura Municipal de Aroeiras. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Itatuba: Recursos FUNDEB; Programas do Governo Federal; Transferências da Saúde; Promoção Social; Fundos Municipais e Recursos Próprios do Município de Itatuba: 20.10-04.122.2002.2002.20.20 - 04.122.2003.2003.20.30 - 04.123.2004.2004.20.40.12.361.1014.2007.12.361.1014.2009.12.361.1014.2010.12.361.1016.2012.2.361.1017.2013.12.361.1017.2054.12.361.2010.2014.12.365.1013.20.15.12.365.1013.2016.12.365.1013.2017.12.366.1018.2021.12.366.1018.2023.23.695.1019.2026.20.50 - 15.122.2005.2029.20.60 - 20.122.2006.2031.20.70 - 10.301.2007.2034.20.80 - 08.244.2008.2036.20.90 - 26.782.2009.2037.21.00 - 10.301.1005.2038.21.10 - 3.3.90.30.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itatuba e: CT Nº 00026/2023 - 06.02.23 - SHOP CARROS COMERCIO DE PECAS E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA - R\$ 853.672,00.

Prefeitura Municipal de Itapororoca

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA/PB

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Frei Damião de Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, às 08h30min do dia 24 de março de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Serviços de locação de motocicletas, para ficar a disposição das Secretarias da Administração Municipal. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 00028/2015. Informações: no horário

das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Itapororoca - PB, 09 de março de 2023

TARCISIO FRANÇA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA/PB FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Frei Damião de Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, às 10h00min do dia 23 de março de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisições parceladas de Materiais Odontológicos diversos para melhor funcionamento e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 00028/2015. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado e nos sites oficiais.

Itapororoca - PB, 07 de março de 2023

TARCISIO FRANÇA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA/PB

RESULTADO FASE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2022

OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para Ampliação da Creche Municipal, localizada no Bairro São João III. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: CONSTRUTORA TERRA FORTE LTDA - Valor: R\$ 421.862,23.

PROPOSTAS CLASSIFICADAS:

CONSTRUTORA TERRA FORTE LTDA (vencedora)

JOSÉ DIONÍSIO DA SILVA FILHO EIRELI - R\$ 442.833,62

ALLN CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA - R\$ 469.484,94

COEN CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA - R\$ 478.862,64

CONSTRUTORA ANTENAS EIRELI ME - R\$ 493.244,64

ÂNCORA CONSTRUTORA LTDA - R\$ 506.837,67

APN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 539.876,55

CONCRENOR CONSTRUÇÕES DO NORDESTE EIRELI - R\$ 540.282,69

DUARTE MARTINS CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - R\$ 543.771,29

B&F EDIFICARE ENGENHARIA LTDA - R\$ 546.453,10

MOC SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI - R\$ 558.590,09

ROQUE CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EIRELI - R\$ 594.205,19

HGS CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 594.205,19

GPS GERENCIAMENTO DE PROJETOS E SERVIÇOS LTDA - R\$ 594.205,19

As demais empresas habilitadas já fase de habilitação tiveram suas propostas desclassificadas, conforme parecer técnico da secretaria de infraestrutura, presente nos autos.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Frei Damião Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 32941112. E-mail: pmlicitacao2013@hotmail.com.

Itapororoca - PB, 16 de Dezembro de 2022

TARCÍSIO FRANÇA DA SILVA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA/PB

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 01 00001/2023

Aos 03 dias do mês de Março de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapororoca, Estado da Paraíba, localizada na Rua Frei Damião Bozzano - Centro - Itapororoca - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 015, de 04 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para fornecimento e aplicação de Tinta Inseticida em todos os prédios e setores da Administração Municipal; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA - CNPJ nº 09.165.176/0001-78. - HEALTH HOSPITALAR E BIOSSEGURANCA LTDA. 47.997.620/0001-00 Item(s): 1. Valor: R\$ 2.133.600,00

Itapororoca - PB, 07 de Março de 2023

ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 01 00006/2023

Aos 03 dias do mês de Março de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapororoca, Estado da Paraíba, localizada na Rua Frei Damião Bozzano - Centro - Itapororoca - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 028, de 30 de Dezembro de 2005; Decreto Municipal nº 015, de 04 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00006/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisições parceladas de Gêneros Alimentícios, destinados ao atendimento da demanda das Secretarias da Administração Municipal, inclusive Fundo Municipal de Saúde e Programas Federais da Educação; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA - CNPJ nº 09.165.176/0001-

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 40.003/2023

A Prefeitura de Coremas-PB, vem através da seu Presidente da CPL, torna público que realizará a Tomada de Preços Nº 40003/2023 (Processo Administrativo nº 40003/2023). Vejamos a seguir: Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de engenharia na Execução do Passeio da Entrada da Cidade de Coremas-PB, conforme planilha orçamentária de custo. Fonte de Recursos: Recursos não vinculados de Impostos; Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados e Próprio do Município. Repartição/setor interessado: Secretaria de Urbanismo. Data prevista para realização da sessão publicação: 06/04/2023. Horário prevista para início da sessão publicação: 09h:00min (nove horas). Local previsto para realizada a sessão pública e recebimento e abertura dos envelopes (proposta e habilitação): Rua Maria Alves Barbosa, 5/N, Centro, Coremas-PB (Auditório do Centro de Cultura Shaolin). Download do edital: www.coremas.pb.gov.br ou Sala da CPL (horário de expediente da CPL é das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas)).

Coremas-PB, 9 de março de 2023.
FRANCIELHO ALVES BARRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 00003/2023

Objeto: Aquisições parceladas de pneus diversos, destinados aos veículos próprios e máquinas pesadas deste Município. Dotação: Recursos Próprios do Município: 09.00 - 26.782.1002.2039 - 500 - 3.3.90.30.01 Vigência: até o dia 31/12/2023. Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de Duas Estradas e: CT Nº 00024/2023 - 09/03/2023 - Boreal Sul Comercio Ltda. (39.422.751/0001-31) - R\$ 7.199,88; CT Nº 00025/2023 - 09/03/2023 - Carneiro Do Nascimento Comercio de Peças para Veículos Automotores Ltda. (20.335.256/0001-67) - R\$ 215.376,00; CT Nº 00026/2023 - 09/03/2023 - CPX Distribuidora S/A (10.158.356/0001-01) - R\$ 50.590,00; CT Nº 00027/2023 - 09/03/2023 - JN Pneus Ltda. (44.472.217/0001-70) - R\$ 82.106,88; CT Nº 00028/2023 - 09/03/2023 - M A L de M Marinho (45.309.272/0001-06) - R\$ 44.008,00.

Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 00004/2023

Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios diversos, que tem como objetivo a composição de cestas básicas para distribuição gratuita aos municípios que se encontram em situação de vulnerabilidade social deste município. Dotação: Recursos Próprios do Município: 10.00 - 08.244.2006.2042 - 500 - 3.3.90.32.01 Vigência: até o dia 31/12/2023. Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de Duas Estradas e: CT Nº 00029/2023 - 09/03/2023 - KL Comércio de Alimentos Ltda. (38.087.485/0001-75) - R\$ 886.872,00.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2023, que objetiva: Aquisições parceladas de medicamentos diversos de A a Z, utilizando o banco de Dados da CMED (lista de preços máximos permitidos para a venda de medicamentos disponibilizada) através do site: http://antigo.anvisa.gov.br/en_US/listas-de-precos, tipo de julgamento: maior percentual de desconto ofertado; Homologo o correspondente procedimento licitatório em favor de: MARIA JOSE DE ARAUJO SILVA CUNHA, CNPJ: 06.181.052/0001-98. Valor: R\$ 276.800,00.

Duas Estradas-PB, 9 de março de 2023.
JOYCE RENALLY FELIX NUNES
Prefeita

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2023, que objetiva: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios diversos - perecíveis e não perecíveis - destinados à merenda escolar, mediante requisição diária e/ou periódica, para a Secretaria de Educação deste Município; Homologo o correspondente procedimento licitatório em favor de: DISTRIBUIDORA TRIUNFO LTDA. CNPJ: 36.433.875/0001-24. Valor: R\$ 1.003.675,00.

Duas Estradas-PB, 9 de março de 2023.
JOYCE RENALLY FELIX NUNES
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Pedro Lopes Brasileiro, SN - Centro - Igaracy - PB, às 08:00 horas do dia 27 de março de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: pavimentação em pedra paralelepípedo e drenagem nos bairros Jose Harmando e Rita Felismino e continuação da rua presidente João Pessoa, localizados no município de Igaracy/PB. CONTRATO: 923779-2021/MDR/CAIXA OPERAÇÃO: 1081428-13/2021. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 147/14; Lei Federal nº 155/16; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (...) ... E-mail: cpl@igaracy.pb.gov.br. Edital: <http://www.igaracy.pb.gov.br>; www.tce.pb.gov.br.

Igaracy - PB, 9 de março de 2023.
GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES
Presidente da Comissão

AVISO DE RETIFICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA DE SERVIÇO Nº 2/2023.

Torna público que fará RETIFICAÇÃO do objeto Licitação Publicado no Diário oficial da união - seção 3 Issn 1677-7069 nº 44, segunda feira, 6 de março de 2023, Chamada Pública de Serviço objetivando: onde-se lê: Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados de Médico para Programa de Saúde da Família (PSF e CEO) atendendo as necessidades do Município de IGARACY PB, atendendo as necessidades do Município de IGARACY PB. Leia-se: Credenciar pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados de Médicos, Enfermeiros (as) e odontológicos para Programa de Saúde da Família...Art.12 da Portaria IN/SG/PR nº 9, de 4/2/2021.

Igaracy - PB, 9 de março de 2023.
GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisições parceladas de Gêneros Alimentícios, destinados ao atendimento da demanda das Secretarias da Administração Municipal, inclusive Fundo Municipal de Saúde e Programas Federais da Educação. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS / PROGRAMAS FEDERAIS / OUTROS DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE ELEMENTO DE DESPESA 3.3.30.90.01 - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32.01 - MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itapororoca e: CT Nº 00056/2023 - 03.03.23 - TEM DE TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 2.305.534,40.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e aplicação de Tinta Inseticida em todos os prédios e setores da Administração Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS / PROGRAMAS / OUTROS DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itapororoca e: CT Nº 00058/2023 - 07.03.23 - HEALTH HOSPITALAR E BIOSSEGURANÇA LTDA - R\$ 2.133.600,00.

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para Ampliação da Creche Municipal, localizada no Bairro São João III. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: CONSTRUTORA TERRA FORTE LTDA - Valor: R\$ 421.862,23. PROPOSTAS CLASSIFICADAS: CONSTRUTORA TERRA FORTE LTDA (vencedora) JOSÉ DIONÍSIO DA SILVA FILHO EIRELI - R\$ 442.833,62 ALIN CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA - R\$ 469.484,94 COEN CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA - R\$ 478.862,64 CONSTRUTORA ANTENAS EIRELI ME - R\$ 493.244,64 ANCORÁ CONSTRUTORA LTDA - R\$ 506.837,67 APN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 539.876,55 CONCRETOR CONSTRUÇÕES DO NORDESTE EIRELI - R\$ 540.282,69 DUARTE MARTINS CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - R\$ 543.771,29 B&F EDIFICARE ENGENHARIA LTDA - R\$ 546.453,10 MOC SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI - R\$ 558.590,09 ROQUE CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EIRELI - R\$ 594.205,19 HGS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 594.205,19 GPS GERENCIAMENTO DE PROJETOS E SERVIÇOS LTDA - R\$ 594.205,19

As demais empresas habilitadas já fase de habilitação tiveram suas propostas desclassificadas, conforme parecer técnico da secretaria de infraestrutura, presente nos atos. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Frei Damiano Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 32941112. E-mail: pmlicitacao2013@hotmail.com.

Itapororoca - PB, 16 de dezembro de 2022.
TARCÍSIO FRANÇA DA SILVA
Presidente da Comissão

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Frei Damiano de Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, às 10h00min do dia 23 de março de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisições parceladas de Materiais Odontológicos diversos para melhor funcionamento e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 00028/2015. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado e nos sites oficiais.

Itapororoca - PB, 7 de março de 2023.
TARCÍSIO FRANÇA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

AVISO

FORMAÇÃO DA LISTA CURTA SELEÇÃO BASEADA NA QUALIDADE E CUSTO Nº 91.001/2022

SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL - SEGGOV
UNIDADE EXECUTIVA DO PROGRAMA JOÃO PESSOA SUSTENTÁVEL
CHAVE CGM: ZABO-CAB1-6CH1-77T5

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Licitação do Programa "João Pessoa Sustentável", instituída através do Decreto Municipal nº 10.238/2023, de 25 de janeiro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, A FORMAÇÃO DA LISTA CURTA DE CONSULTORES referente à MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA Seleção Baseada na Qualidade e no Custo - SBQC Nº 91001/2022, que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAR A PROPOSTA PEDAGÓGICA PARA OS CURSOS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EAD) DA ESCOLA DE GOVERNO DA PREFEITURA DE JOÃO PESSOA, E ELABORAR O PLANO DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA (PROGRAMA JOÃO PESSOA SUSTENTÁVEL), FINANCIADO COM RECURSOS DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 4444/OC-BR (BR-L 1421)", estabelecida conforme Relatório de Formação de Lista Curta elaborado pela Comissão de Avaliação Técnica instituída pela Portaria nº 18/2022, de 05 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de João Pessoa do dia 07/10/2022, em conformidade com os procedimentos estabelecidos nas Políticas para Seleção e Contratação de Consultores financiados pela Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID (GN 2350-15), com amparo na Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação correlata. Conforme estabelece a GN-2350-15, serão remetidas às empresas que compõem a lista curta a Solicitação de Propostas (SDP), com Termo de Referência e Orçamento Estimativo, em prosseguimento ao certame de SBQC nº 91001/2022. As propostas técnicas e comerciais deverão ser apresentadas conforme estabelecido na Solicitação de Propostas (SDP), até as 23:59h do dia 07/04/2023. No dia 10/04/2023 às 10:00h, será realizada a reunião de abertura das Propostas Técnicas por VIDEOCONFERÊNCIA, que será transmitida ao vivo através da Plataforma Youtube.com, e disponibilizada para acompanhamento dos interessados no Canal Oficial do Programa João Pessoa Sustentável, link: https://www.youtube.com/channel/UCX9_5CSch1WZfyCPo3uzJrQ. Qualquer proposta entregue posteriormente à data estabelecida não será recebida. A Solicitação de Propostas (SP) e demais documentos relativos ao certame também estão disponíveis para as licitantes e demais interessados no Portal da Transparência do Município de João Pessoa, no link <https://transparencia.joaopeessoa.pb.gov.br/#/licitacoes?id=7079>. Qualquer informação referente ao certame será prestada através do link acima citado.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAR A PROPOSTA PEDAGÓGICA PARA OS CURSOS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EAD) DA ESCOLA DE GOVERNO DA PREFEITURA DE JOÃO PESSOA, E ELABORAR O PLANO DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA JOÃO PESSOA SUSTENTÁVEL, FINANCIADO COM RECURSOS DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 4444/OC-BR (BR-L 1421)

REFERÊNCIA Nº SBQC Nº 91001/2022

LISTA CURTA DE CONSULTORES:

Braziliant Consultoria

Focus Comércio e Importação de Artigos Educacionais LTDA

Hélade Treinamento e Desenvolvimento Gerencial

SEA - Sistema de Ensino Avançado

Start

João Pessoa-PB, 7 de março de 2023.
DORIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR
Coordenador Executivo do Programa João Pessoa Sustentável

